

24000	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24004	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	14.443,00	
	TOTAL	1	14.443,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
11.065.0364.2398	EMPREEND. TURIST. EST. FERRO CAMPOS JORDÃO	1	14.443,00	
	TOTAL	1	14.443,00	
35000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35003	COORDENAD. DE FOMENTO DA REDE DE ASSIS. SOCIAL			
3 1 90 09	SALÁRIO-FAMÍLIA	1	10,00	
	TOTAL	1	10,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
15.081.0021.2861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1	10,00	
	TOTAL	1	10,00	
38000	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38002	COORD. DOS ESTAB. PENITEN. DO ESTADO - COESPE			
3 1 90 09	SALÁRIO-FAMÍLIA	1	96,00	
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	77.224,00	
	TOTAL	1	77.320,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
02.004.0015.2246	ATENDIMENTO PENITENCIÁRIO	1	77.320,00	
	TOTAL	1	77.320,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
TOTAL	1 1	10.521.682,00
JULHO		10.521.682,00
28000	SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
TOTAL	1 1	2.078.824,00
JULHO		2.078.824,00
TOTAL GERAL		12.600.506,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
9902 7 UN. 3	80.474.323,00	80.474.323,00
TOTAL GERAL	80.474.323,00	80.474.323,00

DECRETO Nº 43.385, DE 17 DE AGOSTO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Fernando Dall'Acqua
 Secretário-Adjunto,
 Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de agosto de 1998.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA	
12001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3 4 72 41	CONTRIBUIÇÕES	1
	TOTAL	1
		250.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
06.048.0247.2808	PARLAMENTO LATINO AMERICANO	1
	TOTAL	1
		250.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
12000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
12002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
3 4 50 41	CONTRIBUIÇÕES	1
	TOTAL	1
		250.000,00

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319	SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	1	4
	TOTAL	1	4
			250.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA	
TOTAL	1 4	250.000,00
AGOSTO		250.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
9902 7 UN. 3	250.000,00	250.000,00
TOTAL GERAL	250.000,00	250.000,00

DECRETO Nº 43.386, DE 17 DE AGOSTO DE 1998

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A., imóveis necessários à construção do RODOANEL Metropolitano de São Paulo, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975 e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Considerando a emergente necessidade da interligação rodoviária das mais importantes rodovias que chegam a São Paulo para descongestionar o sistema viário dos municípios da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

Considerando os novos estudos técnicos de planejamento rodoviário e de preservação do meio ambiente e o respectivo projeto elaborado pela DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.;

Considerando o Protocolo de Intenções firmado no Processo ST-624/97, entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Transportes, com a intervenção da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A., e o Município de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria dos Transportes visando o apoio financeiro para a execução do Rodoanel Metropolitano de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, a fim de serem desapropriadas pela DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A., por via amigável ou judicial, os terrenos e benfeitorias caracterizados nas Plantas cadastrais DERSA nº 15.00.000-D03/501, nº 15.00.000-D03/502, nº 15.00.000-D03/503, nº 15.00.000-D03/504, nº 15.00.000-D03/505, nº 15.00.000-D03/506 e nº 15.00.000-D03/507, todas em Revisão "A", constantes do Processo ST-43/98, necessários à construção do RODOANEL Metropolitano de São Paulo, situados nos Municípios e Comarcas de Embú, Cotia, Osasco, Carapicuíba, Barueri, Santana de Parnaíba e São Paulo, com área total de 9.106.739,62m², situados dentro dos perímetros a seguir descritos, assim como eventuais áreas remanescentes, imóveis estes pertencentes a vários proprietários, a saber:

PLANTA DERSA Nº 15.00.000-D03/501

Município de Embú

I - ÁREA 1 - Área denominada na planta como "Área 1", com 100.425,00m² e que consta pertencer a Transportadora Pérola Ltda., Engform S/A., Constr. e Comércio, Herta, Serrana Tanques e outros, sendo definida pelos segmentos: A-B, com uma extensão em linha reta de 692,69m (seiscentos e noventa e dois metros e sessenta e nove centímetros), com azimute de 39°26'06"; B-C, com uma extensão em linha reta de 259,62m (duzentos e cinquenta e nove metros e sessenta e dois centímetros), com azimute de 195°38'32"; C-D, com uma extensão em linha reta de 265,00m (duzentos e sessenta e cinco metros), com azimute de 180°00'00"; D-E, com uma extensão em linha reta de 181,18m (cento e oitenta e um metros e dezoito centímetros), com azimute de 129°24'02"; E-F, com uma extensão em linha reta de 130,38m (cento e trinta metros e trinta e oito centímetros), com azimute de 94°23'55"; F-G, com uma extensão em linha reta de 280,18m (duzentos e oitenta metros e dezoito centímetros), com azimute de 267°57'17"; G-H, com uma extensão em linha reta de 174,93m (cento e setenta e quatro metros e noventa e três centímetros), com azimute de 329°02'10"; H-A, com uma extensão em linha reta de 272,26m (duzentos e setenta e dois metros e vinte e seis centímetros), com azimute de 262°36'50";

II - ÁREA 2 - Área denominada na planta como "Área 2", com 67.600,00m² e que consta pertencer a Vitro Sul, MR, VEM Equipamentos e Serviços Ltda., Auto Posto Cancun Ltda. e outros, sendo definida pelos segmentos: A-B, com uma extensão em linha reta de 174,93m (cento e setenta e quatro metros e noventa e três centímetros), com azimute de 30°57'50"; B-C, com uma extensão em linha reta de 179,51m (cento e setenta e nove metros e cinquenta e um centímetros), com azimute de 347°07'30"; C-D, com uma extensão em linha reta de 121,04m (cento e vinte e um metros e quatro centímetros), com azimute de 38°17'25"; D-E, com uma extensão em linha reta de 132,10m (cento e trinta e dois metros e dez centímetros), com azimute de 60°31'27"; E-F, com uma extensão em linha reta de 114,02m (cento e catorze metros e dois centímetros), com azimute

de 74°44'42"; F-G, com uma extensão em linha reta de 167,71m (cento e sessenta e sete metros e setenta e um centímetros), com azimute de 63°26'06"; G-A, com uma extensão em linha reta de 773,37m (setecentos e setenta e três metros e trinta e sete centímetros), com azimute de 220°16'48";

III - ÁREA 3 - Área denominada na planta como "Área 3", com 223.786,06m² e que consta pertencer a Paim Industria

e Comércio, Ircol Lubrificantes, Pedro Rodrigues Guerra, Florentina Rodrigues Lima, José Rodrigues Guerra, João Rodrigues Guerra, Ivone Sambo Norubiato, Colégio Santo Américo, Shiege Yukiya, Lacta S/A. e outros, sendo definida pelos segmentos: A-B, com uma extensão em linha reta de 209,40m (duzentos e nove metros e quarenta centímetros), com azimute de 326°41'22"; B-C, com uma extensão em linha reta de 147,62m (cento e quarenta e sete metros e sessenta e dois centímetros), com azimute de 338°18'23"; C-D, com uma extensão em linha reta de 101,69m (cento e um metros e sessenta e nove centímetros), com azimute de 319°56'51"; D-E, com uma extensão em linha reta de 137,30m (cento e trinta e sete metros e trinta centímetros), com azimute de 280°29'29"; E-F, com uma extensão em linha reta de 462,09m (quatrocentos e sessenta e dois metros e nove centímetros), com azimute de 35°45'14"; F-G, com uma extensão em linha reta de 132,10m (cento e trinta e dois metros e dez centímetros), com azimute de 60°31'27"; G-H, com uma extensão em linha reta de 181,18m (cento e oitenta e um metros e dezoito centímetros), com azimute de 207°58'46"; H-I, com uma extensão em linha reta de 100,50m (cem metros e cinquenta centímetros), com azimute de 185°42'38"; I-J, com uma extensão em linha reta de 162,25m (cento e sessenta e dois metros e vinte e cinco centímetros), com azimute de 123°41'24"; J-K, com uma extensão em linha reta de 203,53m (duzentos e três metros e cinquenta e três centímetros), com azimute de 152°10'33"; K-L, com uma extensão em linha reta de 208,09m (duzentos e oito metros e nove centímetros), com azimute de 125°13'03"; L-M, com uma extensão em linha reta de 207,00m (duzentos e sete metros), com azimute de 217°08'48"; M-A, com uma extensão em linha reta de 199,06m (cento e noventa e nove metros e seis centímetros), com azimute de 258°24'28";

Municípios de Embú e Cotia

IV - ÁREA 4 - Área denominada na planta como "Área 4", com 949.626,43m² e que consta pertencer a Noemia Feigenson, Construtora Guarantã, Brazolin Mármores e Granitos, Lajes Leve-Forte, João Gomes dos Santos e outros, sendo definida pelos segmentos: A-B, com uma extensão em linha reta de 413,71m (quatrocentos e treze metros e setenta e um centímetros), com azimute de 33°55'14"; B-C, com uma extensão em linha reta de 379,06m (trezentos e setenta e nove metros e seis centímetros), com azimute de 27°20'48"; C-D, com uma extensão em linha reta de 396,89m (trezentos e noventa e seis metros e oitenta e nove centímetros), com azimute de 19°07'11"; D-E, com uma extensão em linha reta de 93,80m (noventa e três metros e oitenta centímetros), com azimute de 133°45'38"; E-F, com uma extensão em linha reta de 173,83m (cento e setenta e três metros e oitenta e três centímetros), com azimute de 3°04'01"; F-G, com uma extensão em linha reta de 169,46m (cento e sessenta e nove metros e quarenta e seis centímetros), com azimute de 359°59'30"; G-H, com uma extensão em linha reta de 167,82m (cento e sessenta e sete metros e oitenta e dois centímetros), com azimute de 287°54'33"; H-I, com uma extensão em linha reta de 136,82m (cento e trinta e seis metros e oitenta e dois centímetros), com azimute de 296°15'09"; I-J, com uma extensão em linha reta de 128,59m (cento e vinte e oito metros e cinquenta e nove centímetros), com azimute de 328°07'29"; J-K, com uma extensão em linha reta de 79,68m (setenta e nove metros e sessenta e oito centímetros), com azimute de 12°19'12"; K-L, com uma extensão em linha reta de 86,93m (oitenta e seis metros e noventa e três centímetros), com azimute de 350°02'59"; L-M, com uma extensão em linha reta de 189,70m (cento e oitenta e nove metros e setenta centímetros), com azimute de 30°55'33"; M-N, com uma extensão em linha reta de 232,66m (duzentos e trinta e dois metros e sessenta e seis centímetros), com azimute de 308°26'06"; N-O, com uma extensão em linha reta de 67,72m (sessenta e sete metros e setenta e dois centímetros), com azimute de 287°43'47"; O-P, com uma extensão em linha reta de 66,34m (sessenta e seis metros e trinta e quatro centímetros), com azimute de 358°17'02"; P-Q, com uma extensão em linha reta de 3,84m (três metros e oitenta e quatro centímetros), com azimute de 43°46'37"; Q-R, com uma extensão em linha reta de 972,36m (novecentos e setenta e dois metros e trinta e seis centímetros), com azimute de 114°15'13"; R-S, com uma extensão em linha reta de 98,19m (noventa e oito metros e dezenove centímetros), com azimute de 230°11'05"; S-T, com uma extensão em linha reta de 82,61m (oitenta e dois metros e sessenta e um centímetros), com azimute de 208°17'23"; T-U, com uma extensão em linha reta de 44,45m (quarenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros), com azimute de 234°02'29"; U-V, com uma extensão em linha reta de 50,97m (cinquenta metros e noventa e sete centímetros), com azimute de 229°15'26"; V-W, com uma extensão em linha reta de 80,93m (oitenta metros e noventa e três centímetros), com azimute de 188°13'59"; W-X, com uma extensão em linha reta de 344,70m (trezentos e quarenta e quatro metros e setenta centímetros), com azimute de 181°48'40"; X-Y, com uma extensão em linha reta de 266,46m (duzentos e sessenta e seis metros e quarenta e seis centímetros), com azimute de 189°00'14"; Y-Z, com uma extensão em linha reta de 86,81m (oitenta e seis metros e oitenta e um centímetros), com azimute de 192°20'00"; Z-Z1, com uma extensão em linha reta de 111,53m (cento e onze metros e cinquenta e três centímetros), com

azimute de 121°20'58"; Z1-Z2, com uma extensão em linha reta de 142,21m (cento e quarenta e dois metros e vinte e um centímetros), com azimute de 190°07'29"; Z2-Z3, com uma extensão em linha reta de 545,57m (quinhentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e sete centímetros), com azimute de 177°22'25"; Z3-Z4, com uma extensão em linha reta de 375,13m (trezentos e setenta e cinco metros e treze centímetros), com azimute de 268°28'21"; Z4-Z5, com uma extensão em linha reta de 191,38m (cento e noventa e um metros e trinta e oito centímetros), com azimute de 236°43'30"; Z5-Z6, com uma extensão em linha reta de 371,01m (trezentos e setenta e um metros e um centímetro), com azimute de 217°20'00"; Z6-Z7, com uma extensão em linha reta de 263,06m (duzentos e sessenta e três metros e seis centímetros), com azimute de 8°44'46"; Z7-A, com uma extensão em linha reta de 179,03m (cento e setenta e nove metros e três centímetros), com azimute de 324°05'25";

PLANTA DERSA Nº 15.00.000-D03/502

Município de Cotia

V - ÁREA 5 - Área denominada na planta como "Área 1", com 1.334.863,02m² e que consta pertencer a Eugenio de Andrade Martins, Mercedes Andrade Martins, Mercedes Gaspar Alexandre, Carim Mansur, Salvador Peluso, Roberto Takahashi e outros, sendo definida pelos segmentos: A-B, com uma extensão em linha reta de 97,95m (noventa e sete metros e noventa e cinco centímetros), com azimute de 43°46'37"; B-C, com uma extensão em linha reta de 102,52m (cento e dois metros e cinquenta e dois centímetros), com azimute de 6°01'38"; C-D, com uma extensão em linha reta de 136,62m (cento e trinta e seis metros e sessenta e dois centímetros), com azimute de 35°26'04"; D-E, com uma extensão em linha reta de 169,35m (cento e sessenta e nove metros e trinta e cinco centímetros), com azimute de 91°48'24"; E-F, com uma extensão em linha reta de 211,40m (duzentos e onze metros e quarenta centímetros), com azimute de 24°43'22"; F-G, com uma extensão em linha reta de 87,88m (oitenta e sete metros e oitenta e oito centímetros), com azimute de 295°41'06"; G-H, com uma extensão em linha reta de 32,76m (trinta e dois metros e setenta e seis centímetros), com azimute de 1°32'09"; H-I, com uma extensão em linha reta de 302,61m (trezentos e dois metros e sessenta e um centímetros), com azimute de 81°58'24"; I-J, com uma extensão em linha reta de 92,81m (noventa e dois metros e oitenta e um centímetros), com azimute de 48°35'27"; J-K, com uma extensão em linha reta de 52,91m (cinquenta e dois metros e noventa e um centímetros), com azimute de 87°12'38"; K-L, com uma extensão em linha reta de 33,77m (trinta e três metros e setenta e sete centímetros), com azimute de 210°16'48"; L-M, com uma extensão em linha reta de 46,20m (quarenta e seis metros e vinte centímetros), com azimute de 195°47'11"; M-N, com uma extensão em linha reta de 44,22m (quarenta e quatro metros e vinte e dois centímetros), com azimute de 179°17'17"; N-O, com uma extensão em linha reta de 96,52m (noventa e seis metros e cinquenta e dois centímetros), com azimute de 162°36'58"; O-P, com uma extensão em linha reta de 172,07m (cento e setenta e dois metros e sete centímetros), com azimute de 178°27'09"; P-Q, com uma extensão em linha reta de 76,30m (setenta e seis metros e trinta centímetros), com azimute de 163°35'49"; Q-R, com uma extensão em linha reta de 93,25m (noventa e três metros e vinte e cinco centímetros), com azimute de 139°49'50"; R-S, com uma extensão em linha reta de 40,42m (quarenta metros e quarenta e dois centímetros), com azimute de 111°06'43"; S-T, com uma extensão em linha reta de 473,47m (quatrocentos e setenta e três metros e quarenta e sete centímetros), com azimute de 52°14'27"; T-U, com uma extensão em linha reta de 482,42m (quatrocentos e oitenta e dois metros e quarenta e dois centímetros), com azimute de 48°42'59"; U-V, com uma extensão em linha reta de 237,68m (duzentos e trinta e sete metros e sessenta e oito centímetros), com azimute de 59°32'48"; V-W, com uma extensão em linha reta de 214,63m (duzentos e catorze metros e sessenta e três centímetros), com azimute de 37°29'21"; W-X, com uma extensão em linha reta de 315,47m (trezentos e quinze metros e quarenta e sete centímetros), com azimute de 18°51'57"; X-Y, com uma extensão em linha reta de 1.043,43m (um mil e quarenta e três metros e quarenta e três centímetros), com azimute de 13°46'05"; Y-Z, com uma extensão em linha reta de 321,86m (trezentos e vinte e um metros e oitenta e seis centímetros), com azimute de 9°41'07"; Z-Z1, com uma extensão em linha reta de 105,95m (cento e cinco metros e noventa e cinco centímetros), com azimute de 340°42'36"; Z1-Z2, com uma extensão em linha reta de 431,74m (quatrocentos e trinta e um metros e setenta e quatro centímetros), com azimute de 103°23'33"; Z2-Z3, com uma extensão em linha reta de 220,91m (duzentos e vinte metros e noventa e um centímetros), com azimute de 95°11'40"; Z3-Z4, com uma extensão em linha reta de 112,58m (cento e doze metros e cinquenta e oito centímetros), com azimute de 253°33'21"; Z4-Z5, com uma extensão em linha reta de 92,14m (noventa e dois metros e catorze centímetros), com azimute de 222°18'55"; Z5-Z6, com uma extensão em linha reta de 340,80m (trezentos e quarenta metros e oitenta centímetros), com azimute de 245°37'09"; Z6-Z7, com uma extensão em linha reta de 1.584,96m (um mil e quinhentos e oitenta e quatro metros e noventa e seis centímetros), com azimute de 193°53'11"; Z7-Z8, com uma extensão em linha reta de 725,22m (setecentos e vinte e cinco metros e vinte e dois centímetros), com azimute de 232°56'18"; Z8-Z9, com uma extensão em linha reta de 138,67m (cento e trinta e oito metros e sessenta e sete centímetros), com azimute de 145°00'58"; Z9-Z10, com uma extensão em linha reta de 162,79m (cento e sessenta e dois metros e setenta e nove centímetros), com azimute de 222°30'38"; Z10-Z11, com uma extensão